

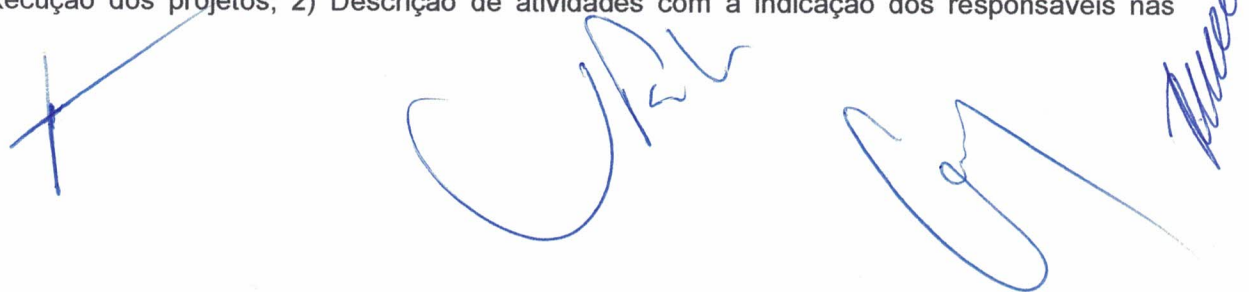
ATA da reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada em Portaria, para recebimento, abertura e julgamento relativo ao TP Nº. 008/2021, Referente OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, RELATIVO AO CONVÊNIO 907158/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTE INTEGRANTE DA MINUTA DO EDITAL EM ANEXO.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de AGOSTO do ano de Dois Mil e vinte E UM, às 14:00 (quatorze) horas, teve início na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, presentes: GILBERTO DIAS DE FARIAS, JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES, ISMAEL LIMA MARRECA, membros da CPL, sob a presidência do primeiro, para recebimento, abertura e julgamento do processo licitatório relativo ao TP Nº. 008/2021. Dando início aos trabalhos, verificou-se que compareceu apenas uma empresa, apesar do certame ser amplamente divulgado, iniciando assim o credenciamento da mesma.

LICITANTES	Nº CNPJ	REPRESENTANTE
PLANACON PALNEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA	06.164.260/0001-89	IDELFONSON RIBEIRO – CPF Nº 273.652.633-34 (PROCURADOR)

Foram recepcionados os envelopes de documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços da empresa acima relacionada bem como documentação para credenciamento da empresa presente, considerada CREDENCIADA, dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa presente. Aberto o envelope de documentação, constatou que a empresa atendeu as exigências pré-determinadas no edital, sendo assim declarada HABILITADA pela CPL a continuar no certame.

Após a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação passou ao procedimento de abertura e análise da PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2). Em relação ao item 6 do edital, verifica-se que a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA apresentou sua proposta técnica documentação relativa ao Conhecimento do problema, a Metodologia e Plano de Trabalho, a Equipe Técnica, a Equipe Complementar, a Equipe de Apoio Técnico e a Experiência da Licitante, que serão avaliados com base nos termos previstos no item 9 do edital. No que se refere ao **QUADRO I - CONHECIMENTO DO PROBLEMA**, analisando a documentação apresentada pela licitante, constata-se que a empresa apresentou: 1) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos a área de abrangência; 2) Aspectos relevantes; 3) Conhecimento da situação socioeconômica e ambiental da região; 4) Conhecimento das condições atuais da região. Como todos os tópicos exigidos no item foram abordados de forma satisfatória, em atendimento as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação decide aplicar a pontuação máxima, qual seja, **20 (vinte) pontos**. Em relação ao **QUADRO II - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**, analisando a documentação apresentada pela licitante, constata-se que a empresa apresentou o detalhamento do plano de trabalho com a metodologia a ser desenvolvida na elaboração dos projetos objeto do presente certame, com as seguintes atividades: 1) Metodologia de trabalho, com a identificação dos aspectos relevantes para execução dos projetos; 2) Descrição de atividades com a indicação dos responsáveis nas



suas execuções; 3) Programação geral de execução dos serviços. Como a licitante abordou todos os tópicos exigidos no item de forma satisfatória, em atendimento as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação decide aplicar a pontuação máxima, qual seja, **20 (vinte) pontos**. No que tange ao **QUADRO III - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, analisando a documentação apresentada pela licitante, constata-se a existência de corpo técnico com experiência em elaboração de estudo e projeto com características iguais ou similares ao objeto da licitação, apto a exercer a função de coordenador. Além disso, verifica-se que foram apresentados diversos atestados, de forma que, com a atribuição de 05 (pontos) por atestado, a Comissão Permanente de Licitação decide aplicar a pontuação máxima, qual seja, **20 (vinte) pontos**. A licitante apresentou também documentos demonstrando os profissionais componentes da equipe técnica mínima, devidamente registrados no CREA, detentores de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto do certame, bem como foram apresentados diversos atestados com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART, de forma que, com a atribuição de 05 (pontos) por atestado, a Comissão Permanente de Licitação decide aplicar a pontuação máxima, qual seja, **10 (dez) pontos**. Desta feita, a licitante atingiu a pontuação total de **30 (trinta) pontos** em relação ao presente tópico. No que concerne ao **QUADRO IV - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE**, analisando a documentação apresentada pela licitante, verifica-se a apresentação de documentos que demonstram a experiência da licitante em elaboração de estudo e projeto igual ou similar ao objeto do certame, capaz de demonstrar sua qualificação técnica. Para comprovar a experiência com as atividades em projetos iguais ou similares ao do presente certame, a empresa apresentou diversos atestados, de forma que, com a atribuição de 05 (pontos) por atestado, a Comissão Permanente de Licitação decide aplicar a pontuação máxima, qual seja, **30 (trinta) pontos**. Por fim, com base na análise da documentação apresentada pela empresa nos moldes exigidos no item 6 do edital, a Comissão Permanente de Licitação entende que, utilizando os critérios de julgamento e pontuações estabelecidos no item 9 do edital, a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA atingiu como **TOTAL GERAL** a pontuação máxima de **100 (cem) pontos** em relação a PROPOSTA TÉCNICA, razão pela qual foi considerada CLASSIFICADA. Após a fase da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação passou ao procedimento de abertura e análise da PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 3). A licitante ofertou em sua proposta o valor de R\$ 50.124,97 (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Após devida análise, a proposta de preços foi considerada classificada, em conformidade com o edital. Em continuidade a análise e julgamento do certame, a Comissão Permanente de Licitação passa a verificar o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, em observância ao art. 46, §2º, da Lei nº 8.666/93 e item 11 do edital. Após análise e aplicação das regras e fórmulas estabelecidas no edital, conforme abaixo ilustrado, a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA obteve a **NOTA FINAL** de **100 (cem) pontos**.

NOTA PESO:  $NP = \frac{100 \times 90.000}{90.000 + 0} = NP = 100$

NOTA FINAL:  $NF = 0,70 \times 100 + 0,30 \times 100 = NF = 100$

Após a fase de análise de proposta técnica, a Comissão passou ao procedimento de abertura do envelope nº. 3 contendo a Propostas de Preços da empresa habilitada. Aberto o envelope da proposta de preços e à análise da mesma, obteve se o seguinte resultado:

ORD	LICITANTES	Nº CNPJ	VR PROPOSTA
-----	------------	---------	-------------

